



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N.º 1.470/02 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA AS ATIVIDADES QUE DEFINE”.

A Câmara Municipal de Campina Verde, estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, com o objetivo de proceder trabalho com o Cadastro Nacional de Usuários e Domicílios - Cartão SUS, no município de Campina Verde.

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior não deverá ser superior a 03 (três) servidores e o valor a ser pago será de R\$.307,80 (trezentos e sete reais e oitenta centavos) mensais, por uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - Dentro dos servidores contratados, 01 (um) exercerá as função de supervisor e 2 (dois) a função de digitadores.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para a realização das despesas serão alocados em dotação orçamentária própria para o exercício vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Município de Campina Verde/MG, 24 de dezembro de 2002.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal